



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

PRAÇA 21 DE ABRIL - CENTRO

CNPJ: 16.443.723/0001-03 - CEP: 44.713-000 - QUIXABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 9 DE 02 DE MAIO DE 2018

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 628.503,12 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e três reais e doze centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350 de 27 de novembro de 2017, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 628.503,12 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e três reais e doze centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	900,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	15.415,67
4.4.90.61.00 / 00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
Total por Ação:	17.315,67
Total por Unidade Orçamentária:	17.315,67

0606 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.014 - FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.13.00 / 18 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
3.3.90.14.00 / 01 - Diárias - Civil	500,00
Total por Ação:	5.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.500,00

0607 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.022 - REALIZAÇÃO E APOIO AS FESTIVIDADES POPULARES TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	46.580,00
Total por Ação:	46.580,00
Total por Unidade Orçamentária:	46.580,00

0608 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

PRAÇA 21 DE ABRIL - CENTRO

CNPJ: 16.443.723/0001-03 - CEP: 44.713-000 - QUIXABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.020 - CONSTR. MANUT. REQ. ESTÁDIO MUNICIPAL, QUADRAS, GINÁSIO, CENTROS ESPORTIVOS E OUTROS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	26.423,40
Total por Ação:	26.423,40
Total por Unidade Orçamentária:	26.423,40

0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.026 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.90.14.00 / 00 - Diarias - Civil	1.500,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	2.348,20
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
Total por Ação:	5.348,20
Total por Unidade Orçamentária:	5.348,20

0810 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00 / 02 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	17.770,00
4.4.90.52.00 / 02 - Equipamentos e Material Permanente	125.707,00
Total por Ação:	146.477,00

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109.300,00
3.1.91.13.00 / 14 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.013,75
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	157.308,00
Total por Ação:	286.621,75

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.48.00 / 02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	80,00
3.3.90.48.00 / 14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.500,00
Total por Ação:	2.580,00
Total por Unidade Orçamentária:	435.678,75

0911 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.268 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.800,00
4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
Total por Ação:	32.800,00

2.276 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS

4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente	2.305,00
Total por Ação:	2.305,00

Sistema FatorContabil - Fator Sistemas & Consultoria - (71) 3038-8800



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

PRAÇA 21 DE ABRIL - CENTRO

CNPJ: 16.443.723/0001-03 - CEP: 44.713-000 - QUIXABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.349 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

3.3.90.34.00 / 29 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	23.300,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.709,50
Total por Ação:	26.009,50
Total por Unidade Orçamentária:	61.114,50

1014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

2.050 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE DESENV. URBANO E SERV. PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	4.772,60
Total por Ação:	4.772,60

2.051 - CONSTRUÇÃO, MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 / 16 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.075 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 42 - Obras e Instalações	20.770,00
Total por Ação:	20.770,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.542,60

Total Suplementado: 628.503,12

Art 2º. - A propósito cabe -me inofirmar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÃO SOCIAL

3.1.91.13.00 / 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	3.340,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	15.340,00

2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	6.620,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
Total por Ação:	19.620,00

2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.839,10
-------------------------------------------------------------------	-----------

Sistema FatorContabil - Fator Sistemas & Consultoria - (71) 3038-8800



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

PRAÇA 21 DE ABRIL - CENTRO

CNPJ: 16.443.723/0001-03 - CEP: 44.713-000 - QUIXABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.35.00 / 00 - Servicos de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	72.839,10
Total por Unidade Orçamentária:	107.799,10
<hr/>	
0303 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
.....	
2.005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.35.00 / 00 - Servicos de Consultoria	6.900,00
Total por Ação:	6.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.900,00
<hr/>	
0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
.....	
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00 / 16 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.680,00
Total por Ação:	3.680,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.680,00
<hr/>	
0588 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
.....	
2.010 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
3.1.90.91.00 / 00 - Sentencas Judiciais	26.510,77
Total por Ação:	26.510,77
Total por Unidade Orçamentária:	26.510,77
<hr/>	
0606 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
.....	
2.012 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.35.00 / 01 - Servicos de Consultoria	500,00
Total por Ação:	500,00
2.014 - FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.91.13.00 / 18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.500,00
<hr/>	
0810 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.....	
1.031 - CONSTR. , AMPL. E MANUT. DE UNID. DE SAÚDE, CENTROS RECUPERAÇÃO E OUTROS BENS USO COMUM	
4.4.90.51.00 / 23 - Obras e Instalacoes	50.000,00
4.4.90.52.00 / 23 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por Ação:	75.000,00

Sistema FatorContabil - Fator Sistemas & Consultoria - (71) 3038-8800



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

PRAÇA 21 DE ABRIL - CENTRO

CNPJ: 16.443.723/0001-03 - CEP: 44.713-000 - QUIXABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.91.13.00 / 02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.570,75
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	151.570,75

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.34.00 / 14 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	174.108,00
Total por Ação:	174.108,00

2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

3.1.91.13.00 / 02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	410.678,75

0911 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.126 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSIST. SOCIAL - CREAS

4.4.90.51.00 / 29 - Obras e Instalacoes	54.314,50
Total por Ação:	54.314,50

2.345 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.800,00
Total por Ação:	6.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	61.114,50

1014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

1.227 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CICLOVIAS E BENS DE USO COMUM

3.3.90.30.00 / 16 - Material de Consumo	1.320,00
Total por Ação:	1.320,00

2.075 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.320,00

Total Anulado: 628.503,12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

PRAÇA 21 DE ABRIL - CENTRO

CNPJ: 16.443.723/0001-03 - CEP: 44.713-000 - QUIXABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2018.

VANDERLEI NOVAIS DA CRUZ

Sec. Mun. da Fazenda

CPF : 173.367.998-76

REGINALDO SAMPAIO SILVA

Prefeito Municipal

CPF : 501.760.645-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

PRAÇA 21 DE ABRIL - CENTRO

CNPJ: 16.443.723/0001-03 - CEP: 44.713-000 - QUIXABEIRA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 10 DE 02 DE MAIO DE 2018

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **Prefeito** do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 338 de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 293 de 05 de dezembro de 2017, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

0101 - CÂMARA MUNICIPAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.001 - Administração da Ação Legislativa		
3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	0,00	400,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	500,00	0,00
3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00	0,00
Total por Ação:	900,00	900,00
Total por Unidade Orçamentária:	900,00	900,00
0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria	0,00	6.084,33
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.084,33	0,00
Total por Ação:	6.084,33	6.084,33
Total por Unidade Orçamentária:	6.084,33	6.084,33
0606 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS		
3.3.90.35.00 / 01 - Serviços de Consultoria	0,00	4.172,82
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.172,82	0,00
Total por Ação:	4.172,82	4.172,82
2.015 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo	15.503,02	0,00

Sistema FatorContabil - Fator Sistemas & Consultoria - (71) 3038-8800



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

PRAÇA 21 DE ABRIL - CENTRO

CNPJ: 16.443.723/0001-03 - CEP: 44.713-000 - QUIXABEIRA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.39.00 / 19 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	15.503,02
Total por Ação:	15.503,02	15.503,02
Total por Unidade Orçamentária:	19.675,84	19.675,84
0607 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.022 - REALIZAÇÃO E APOIO AS FESTIVIDADES POPULARES TRADICIONAIS		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	5.000,00	4.700,00
3.3.90.31.00 / 00 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	9.700,00	0,00
Total por Ação:	14.700,00	14.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.700,00	14.700,00
0810 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 02 - Diarias - Civil	0,00	11.000,00
3.3.90.33.00 / 02 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	11.500,00	0,00
Total por Ação:	11.500,00	11.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.500,00	11.500,00
0911 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.350 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.34.00 / 29 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	6.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00	6.000,00
1014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.051 - CONSTRUÇÃO, MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	12.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00	12.000,00
Total Geral:	70.860,17	70.860,17

Sistema FatorContabil - Fator Sistemas & Consultoria - (71) 3038-8800



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

PRAÇA 21 DE ABRIL - CENTRO

CNPJ: 16.443.723/0001-03 - CEP: 44.713-000 - QUIXABEIRA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2018.

VANDERLEI NOVAIS DA CRUZ
Sec. Mun. da Fazenda
CPF : 173.367.998-76

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 501.760.645-91

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 086/2018
DE 27 JUNHO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROBERIO PEIXOTO DE SOUSA Portador do RG: nº 33.394.411-2 e CPF 262.286.018-81, para ocupar o Cargo de Motorista Oficial, Lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira (BA), com a simbologia **DAS-3**, com exercício a partir do dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de junho de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 079/2018
DE 26 DE JUNHO DE 2018**

“Cria comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração irregularidade no exercício do cargo publico de servidor e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o expediente interno da lavra do Sr. RAHUL GUSTAVO NOVAES E CUNHA, dando conta que o Servidor **ALEXANDRO SILVA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Educação desde 21/03/2003 e, tendo sido admitido para exercer o cargo de Professor. Ocorre que o servidor não comparece ao trabalho para realizar suas atividades assim como não comunicou sua ausência, bem como vem tomando faltas a mais de 60 (sessenta) dias, ferindo a Lei 050/93 Art. 169 I.

Considerando que o processo administrativo disciplinar deverá ser instaurado sempre que a autoridade publica tiver ciência de qualquer irregularidade funcional perpetrada por agente publico;

Considerando que o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, resguarda a todos os acusados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ADENILZA OLIVEIRA DE SOUSA AUDIRLEY LOPES DA SILVA, e ALECIO RIOS DE SOUSA, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão de Processo Administrativo

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026
CNPJ:16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Disciplinar incubida de apurar a suposta ausência injustificada do servidor
ALEXANDRO SILVA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – Mostrando-se insuficiente o prazo conferido no artigo anterior, a comissão poderá solicitar a prorrogação por um período Máximo de 60 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 26 de Junho de 2018.



GOVERNO MUNICIPAL DE
REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Uma Nova História

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026
CNPJ:16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 080/2018
DE 26 DE JUNHO DE 2018**

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL, JACKSON ALAN DE OLIVEIRA MATOS GUARDA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando requerimento protocolado pelo servidor

CONSIDERANDO que as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos e protocolo do município, atestam os direitos adquiridos pelo servidor;

CONSIDERANDO de que foram encontrados servidores disponíveis no quadro, para substituir o servidor que gozará do direito, e que não prejudicará o serviço público essencial para o município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor **JACKSON ALAN DE OLIVEIRA MATOS**, Guarda Municipal, licença prêmio, no prazo de 06 (seis) meses com início em 01 de Junho de 2018 e término do gozo em 01 de Dezembro de 2018, retornando as suas atividades na data citada acima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 26 de Junho de 2018.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 081/2018
DE 27 DE JUNHO DE 2018**

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, EDICLEIA MENDES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando requerimento protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO que as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos e protocolo do município, atestam os direitos adquiridos pelo servidor;

CONSIDERANDO de que foram encontrados servidores disponíveis no quadro, para substituir o servidor que gozará do direito, e que não prejudicará o serviço público essencial para o município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora **EDICLEIA MENDES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, licença prêmio, no prazo de 06 (seis) meses com início em 01 de Junho de 2018 e término do gozo em 01 de Dezembro de 2018, retornando as suas atividades na data citada acima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 27 de Junho de 2018.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 -1026**CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 082/2018
DE 27 DE JUNHO DE 2018**

“CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, ADINAEI MARTINS DE LIMA, AGENTE ADMINISTRATIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO que as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos e protocolo do município, atestam os direitos adquiridos pelo servidor;

CONSIDERANDO de que foram encontrados servidores disponíveis no quadro, para substituir o servidor que gozará do direito, e que não prejudicará o serviço público essencial para o município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **ADINAEI MARTINS DE LIMA**, Agente Administrativo, férias, no prazo de 30 (trinta) dias com início em 03 de Julho de 2018 e término do gozo em 02 de Agosto de 2018, retornando as suas atividades na data citada acima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 27 de Junho de 2018.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



CONTRATO Nº 084/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA EJ TRATORES DE ALUGUEL E TRANSPORTES LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa EJ TRATORES DE ALUGUEL E TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.436.205/0001-75 ENDEREÇO: POVOADO DE BOA UNIÃO, Nº 2500, ZONA RURAL – BARROCAS – BAHIA CEP: 48705-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EDVÂ AVELINO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, RG nº 2552706-15 - SSP/BA, CPF nº. 394.653.905-00, residente e domiciliado na POVOADO DE BOA UNIÃO, Nº 2500, ZONA RURAL – BARROCAS –BAHIA, CEP: 48.705-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 076/2018, de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (TRATOR ESTEIRA)**, conforme a necessidade do município de Quixabeira – Bahia de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao edital convocatório da **Carta Convite nº 006/2018** e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

1

Contrato nº 084/2018 da Carta Convite nº 006/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

2

Contrato nº 084/2018 da Carta Convite nº 006/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento executado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir o fornecimento exigido pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- n) Fornecer a alimentação contratada em instalações adequadas para o fornecimento de alimentação pronta, autorizado e atestado pela vigilância sanitária municipal, na sede do Município de Quixabeira – Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, mediante os serviços forem prestados, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Dispensa) pela Secretaria requisitante e de acordo com AF (autorização de fornecimento).

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3

Contrato nº 084/2018 da Carta Convite nº 006/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento dos produtos, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Órgão: **07.09 / 10.14**
Atividade: **1.027 / 2.050 / 2.051**
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**
Fonte: **00 / 16 / 24 / 42**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I – O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observados as normas técnicas e legais aplicáveis;

II – As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é parcelada, e o prazo de vigência do contrato será de 04 de junho de 2018 até 04 de junho de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

4

Contrato nº 084/2018 da Carta Convite nº 006/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a)** multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b)** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

5

Contrato nº 084/2018 da Carta Convite nº 006/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento do fornecido já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6

Contrato nº 084/2018 da Carta Convite nº 006/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da contratante, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira - BA, em 04 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

Edvã Avelino de Queiroz
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Contrato nº 084/2018 da Carta Convite nº 006/2018

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



CONTRATO Nº 085/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE QUIXABEIRA, inscrito no CNPJ nº: 12.761.477/0001-79, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pela sua gestora a Sra. ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS, brasileira, casada, RG nº 11575613-22 - SSP/BA, e CPF nº. 025.972.115-84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.309.026/0001-77, situada na AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, 817, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO, BAHIA, CEP: 44.695-000, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO, BAHIA, CEP: 44.695-000, portador da cédula de identidade RG nº 6.994.647-73 - SSP/BA, CPF nº. 860.338.595-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 084/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamento e Insumo Hospitalar e PSF e Medicamento da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 023/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - VIII - AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS E ESTÉREIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
001	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300	1,65	495,00	
002	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA	PAR	300	1,65	495,00	

Contrato nº 085/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	ANVISA.				
003	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300	1,95	585,00
004	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	300	28,40	8.520,00
005	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	800	29,00	23.200,00
006	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	800	29,00	23.200,00
007	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	500	29,00	14.500,00
TOTAL LOTE - VIII					70.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Contrato nº 085/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Contrato nº 085/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- n) O transporte do material licitado deve ser em veículo de carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária da sede da empresa, devendo obedecer Portaria da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia (DIVISA), para o transporte de mercadorias perecíveis e não perecíveis. O motorista e o ajudante devem estar devidamente uniformizados para entrega nas Unidades Polo ou Escolares atendendo também normas da (DIVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **70.995,00 (setenta mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Contrato nº 085/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
08.10	2.028 /2.029	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	02 / 14

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela CONTRATADA, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 085/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa da Secretária Municipal, a senhora **Andressa Reis de Sousa Vilas Boas**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Contrato nº 085/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos incisos II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a CONTRATANTE rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Contrato nº 085/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 16 de junho de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Quixabeira
CONTRATANTE

Luiz Carlos De Oliveira Bispo - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Contrato nº 085/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



CONTRATO Nº 086/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL CIRURGIA NOVO TEMPO EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE QUIXABEIRA, inscrito no CNPJ nº: 12.761.477/0001-79, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pela sua gestora a Sra. ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS, brasileira, casada, RG nº 11575613-22 - SSP/BA, e CPF nº. 025.972.115-84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa COMERCIAL CIRURGIA NOVO TEMPO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 14.896.908/0001-30, situada na AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, 1050, CENTRO, IRECE, BAHIA, CEP: 44.900-000, neste ato representado pelo Sr. ARNALDO DE SOUZA MOREIRA FILHO brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na RUA EPITÁCIO PESSOA, 250, SERRARIA BRASIL, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP 44.003-204, portador da identidade Nº 00.889.459-01 - SSP/BA - , CPF nº. 018.938.825-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 084/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamento e Insumo Hospitalar e PSF e Medicamento da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 023/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - VII - SOROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



001	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	3000	3,68	11.040,00
002	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	8.000	4,84	38.720,00
003	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 100ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM	AMPOLA	8.000	3,27	26.160,00

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.				
004	SORO GLICOSADO 5% 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	2.000	4,09	8.180,00
005	SORO GLICOSADO 5% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE	AMPOLA	2.000	5,20	10.400,00

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.				
006	SORO GLICOSADO 10% 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	1.800	4,10	7.380,00
007	SORO GLICOSADO 10% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	3.600	6,14	22.104,00
008	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLA	500	4,79	2.395,00
009	ÁGUA PARA INJEÇÃO N.A 10 ML	AMPOLA	2.500	0,24	600,00
010	ÁGUA PARA INJEÇÃO N.A 20 ML	AMPOLA	2.500	0,45	1.125,00

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



011	SORO RINGER COM LACTATO 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	1.800	5,22	9.396,00
TOTAL LOTE - VII					137.500,00

LOTE - XIV - CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
002	BIPEDIRENO, CLORIDRATO, COMPRIMIDO DE 2MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	6.000	0,38	2.280,00
003	BUPROPIONA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 150MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	5.000	1,24	6.200,00
004	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000	0,24	2.400,00
005	CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	300	18,64	5.592,00
006	CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO DE 300MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	3.000	0,47	1.410,00
007	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	4.000	1,32	5.280,00
008	CLONAZEPAM, COMPRIMIDO 2MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	15.000	0,14	2.100,00

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



009	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, EM GOTAS, FRASCO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500	5,17	2.585,00
010	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	300	2,52	756,00
011	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000	0,31	3.100,00
012	CODEÍNA, FOSFATO 30MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	1.000	0,45	450,00
013	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	1.000	1,76	1.760,00
014	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	8.000	0,11	880,00
015	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	5.000	0,10	500,00
016	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
017	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40MG/ML FR 20ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100	4,35	435,00
018	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	250	2,31	577,50
019	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	250	3,42	855,00
020	FENITOÍNA, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	8.000	0,42	3.360,00
021	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	15.000	0,17	2.550,00
022	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	300	4,66	1.398,00
023	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG, APRESENTAR REGISTRO DO	COMPRIMIDO	10.000	0,21	2.100,00

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	PRODUTO ANVISA				
024	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	500	18,85	9.425,00
025	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	150	1,85	277,50
026	MORFINA SULFATO DE, COMPRIMIDO 30 MG, ACAO CURTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	1.000	2,06	2.060,00
027	MORFINA SULFATO DE, COMPRIMIDO 10 MG, ACAO CURTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	1.000	0,80	800,00
028	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	3.500	0,95	3.325,00
029	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	5.000	1,40	7.000,00
030	PREGABALINA, COMPRIMIDO 150MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	800	1,82	1.456,00
031	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100	16,57	1.657,00
032	RISPERIDONA, 1MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	4.000	0,31	1.240,00
033	RISPERIDONA, 3MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	4.000	0,39	1.560,00
034	SERTRALINA, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	3.000	0,45	1.350,00
035	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	500	1,69	845,00
036	TRAZODONA, COMPRIMIDO 50 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	2.000	0,96	1.920,00
037	VALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	4.000	1,35	5.400,00
038	VALPROATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML. APRESENTAR	FRASCO	200	6,73	1.346,00

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	REGISTRO DO PRODUTO ANVISA				
039	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 75 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	1.000	4,92	4.920,00
040	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG, EM CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	CÁPSULA	2.000	1,49	2.980,00
041	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG HBS, EM CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	CÁPSULA	2.000	2,25	4.500,00
042	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	2.000	1,47	2.940,00
043	LEVOMEPROMAZINA 25 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	3.000	0,61	1.830,00
TOTAL LOTE - XIV					106.000,00

TOTAL LOTE - VII	137.500,00
TOTAL LOTE - XIV	106.000,00
TOTAL GERAL	243.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- n) O transporte do material licitado deve ser em veículo de carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária da sede da empresa, devendo obedecer Portaria da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia (DIVISA), para o transporte de mercadorias perecíveis e não perecíveis. O motorista e o ajudante devem estar devidamente uniformizados para entrega nas Unidades Polo ou Escolares atendendo também normas da (DIVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
08.10	2.028 /2.029	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	02 / 14

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa da Secretária Municipal, a senhora **Andressa Reis de Sousa Vilas Boas**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos incisos II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 18 de junho de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Quixabeira

CONTRATANTE

Comercial Cirurgia Novo Tempo
EIRELI - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Contrato nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



CONTRATO Nº 087/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ODONTOMEDICENTER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE QUIXABEIRA, inscrito no CNPJ nº: 12.761.477/0001-79, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pela sua gestora a Sra. ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS, brasileira, casada, RG nº 11575613-22 - SSP/BA, e CPF nº. 025.972.115-84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ODONTOMEDICENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.896.908/0001-30, situada na AV. CARAÍBAS, 165, CENTRO, IRECÉ, BAHIA, CEP: 44.900-000, neste ato representado pelo Sr. JOSIVAL VICTORINO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na RUA AVELINO DAMASCENO, 392, CENTRO, IBIPEBA, BA, CEP 44.970-000, portador da identidade Nº 255983313X - SSP/BA, CPF nº. 122.335.818-65, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 084/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamento e Insumo Hospitalar e PSF e Medicamento da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 023/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - II - MATERIAL MÉDICO HOPITALAR - AGULHAS, PERFUROS E SIMILARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Contrato nº 087/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



001	AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200	11,50	2.300,00
002	AGULHA, HIPODERMICA 20 X 0,55, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180	11,50	2.070,00

Contrato nº 087/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



003	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 6, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180	12,00	2.160,00
004	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180	11,50	2.070,00

Contrato nº 087/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



005	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180	11,50	2.070,00
006	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180	11,50	2.070,00

Contrato nº 087/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



007	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200	11,50	2.300,00
008	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	300	12,00	3.600,00
009	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 14. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	1,59	318,00

Contrato nº 087/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



010	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	1,59	318,00
011	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	1,59	318,00
012	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 20. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500	1,59	2.385,00
013	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 22. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500	1,59	2.385,00
014	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 24. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500	1,59	2.385,00
015	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	350	1,59	556,50
016	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 06.	UNIDADE	350	0,85	297,50
017	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 08.	UNIDADE	300	0,85	255,00
018	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000	2,33	6.990,00

Contrato nº 087/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



019	EQUIPO ADAPTADOR SISTEMA FECHADO 0,10CM DESCARTÁVEL ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, APIROGÊNIO. CONECTOR SLIP	UNIDADE	500	1,91	955,00
020	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500	2,65	1.325,00
021	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO	UNIDADE	300	1,43	429,00
022	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30	42,40	1.272,00
023	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 22, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO INOXIDAVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	30	39,49	1.184,70
024	SCALP Nº 19 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	100	0,42	42,00
025	SCALP Nº 21 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	0,42	63,00
026	SCALP Nº 23 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	0,42	84,00
027	SCALP Nº 25 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	0,42	84,00
028	SCALP Nº 27 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	0,42	84,00
029	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	8.000	0,42	3.360,00
030	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	10.000	0,45	4.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



031	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X7 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20.000	0,50	10.000,00
032	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	25.000	0,55	13.750,00
033	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20.000	0,45	9.000,00
034	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20.000	0,70	14.000,00
035	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	25.000	0,70	17.500,00
036	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20.000	0,85	17.000,00
037	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	10.000	0,85	8.500,00
TOTAL LOTE - II					137.980,70

LOTE - X - PRESERVATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	PRESERVATIVO MASCULINO CX/ 144. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DOS PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 144 UNIDADES).	CAIXA	300	59,35	17.805,00

Contrato nº 087/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



002	PRESERVATIVO MASCULINO CX/ 144, SEM LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 144 UNIDADES).	CAIXA	50	63,90	3.195,00
TOTAL LOTE - X					21.000,00

TOTAL LOTE - II	137.980,70
TOTAL LOTE - X	21.000,00
TOTAL GERAL	158.980,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;

Contrato nº 087/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.

Contrato nº 087/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- n) O transporte do material licitado deve ser em veículo de carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária da sede da empresa, devendo obedecer Portaria da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia (DIVISA), para o transporte de mercadorias perecíveis e não perecíveis. O motorista e o ajudante devem estar devidamente uniformizados para entrega nas Unidades Polo ou Escolares atendendo também normas da (DIVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **158.980,70 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
08.10	2.028 /2.029	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	02 / 14

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

Contrato nº **087/2018** do Pregão Presencial nº **023/2018**

11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa da Secretária Municipal, a senhora **Andressa Reis de Sousa Vilas Boas**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

Contrato nº 087/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos incisos II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o

Contrato nº 087/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 18 de junho de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Quixabeira
CONTRATANTE

ODONTOMEDICENTER LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Contrato nº 087/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



CONTRATO Nº 088/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA JOSIVAL VICTORINO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE QUIXABEIRA, inscrito no CNPJ nº: 12.761.477/0001-79, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pela sua gestora a Sra. ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS, brasileira, casada, RG nº 11575613-22 - SSP/BA, e CPF nº. 025.972.115-84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.859.696/0001-13, situada na TRAV. DR. EDSON RIBEIRO, 223, CENTRO, JUAZEIRO, BAHIA, CEP: 48.903-560, neste ato representado pelo Sr. STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 15, PIRANGA, JUAZEIRO, BA, CEP 48.900-120, portador da identidade Nº 13.109.510-20 - SSP/BA, CPF nº. 013.438.275-74, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 084/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamento e Insumo Hospitalar e PSF e Medicamento da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 023/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - I - AQUISIÇÃO DE SANEANTES, ANTISSEPTICOS, DESINFETANTES, ESTERILIZANTES E CORRELATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ÁLCOOL ETÍLICO 99% VOLUME 1000 ML.	FRASCO	300	9,45	2.835,00
002	ÁLCOOL ETÍLICO 70% VOLUME 1000 ML.	FRASCO	300	7,45	2.235,00
003	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 70% 1000ML	FRASO	150	15,43	2.314,50

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



004	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. 5LT	FRASO	100	52,02	5.202,00
005	ESTERILIZANTE QUÍMICO SOLUÇÃO À BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2% - RECIPIENTE COM 1 LITRO	LITRO	50	69,01	3.450,50
006	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35% APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	120	59,01	7.081,20
007	IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE	LITRO	200	30,78	6.156,00
008	ÁLCOOL IODADO 0,1% VOLUME 1000 ML.	LITRO	200	20,95	4.190,00
009	IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO	LITRO	300	30,78	9.234,00
010	OLEO AMACIANTE COM AGE VITAMIA A E E E LECITINA DE SOJA 100 ML	FRASCO	150	15,24	2.286,00
011	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML GALÃO PLÁSTICO PET DE 5000 ML (CX / 02 UNIDADES)	GALÃO	200	13,20	2.640,00
012	DESINCROSTANTE LÍQUIDO A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 5 LITROS, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	FRASCO	50	70,98	3.549,00
013	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	120	31,89	3.826,80
TOTAL LOTE - I					55.000,00

LOTE - III - MATERIAL PENSO, SUPORTE AO PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



001	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	250	16,48	4.120,00
002	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARRON, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	100	5,15	515,00
003	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	100	4,85	485,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



004	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CMX4,5 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	350	7,50	2.625,00
005	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO,	PACOTE	300	11,65	3.495,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.				
006	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	250	25,60	6.400,00
007	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO	PACOTE	100	31,90	3.190,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
008	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, 20 GRAMAS, EMBALADO EM PACOTE C/10 UNIDADES.	PACOTE	350	19,90	6.965,00
009	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5CM COM DENSIDADE DE 11 FIOS COM 500 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PCT	2.000	17,50	35.000,00
010	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5CM, 11 FIOS, COM 8 DOBRAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 5 UND. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	3.000	1,49	4.470,00
011	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	ROLO	700	9,65	6.755,00
	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M CARACTERÍSTICAS:- TRANSPARENTE E DISCRETA; - RESISTENTE A ÁGUA- FÁCIL DE CORTAR; GARANTIA: 03 MESES	RL	500	10,75	5.375,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
012	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. APRESENTA REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA	RL	500	7,40	3.700,00
013	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. CX COM 24 UNIDADES	ROLO	500	10,56	5.280,00
014	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	200	11,11	2.222,00
015	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	300	12,30	3.690,00
016	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO	CAIXA	80	9,30	744,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELASTICO COM COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
018	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	50	48,00	2.400,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



019	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÊIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	50	49,03	2.451,50
020	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PACOTE	50	18,23	911,50
021	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 30G PCT C/ 100 UND. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PACOTE	100	12,06	1.206,00
TOTAL LOTE - III					102.000,00

LOTE - IV - MATERIAL DE PREVENÇÃO, APOIO A DIAGNOSTICO E SUPORTE A REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



001	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	200	6,90	1.380,00
002	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, EM PVC DRENÁVEL E DESCARTÁVEL PARA PACIENTES COM SONDA DE DEMORA. CAPACIDADE 2000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	100	4,05	405,00
003	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 - CONFECCIONADO EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM FITA AUTO-COLANTE, EXTREMIDADE CRISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONECCÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	100	8,87	887,00
004	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05- CONFECCIONADO EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM FITA AUTO-COLANTE, EXTREMIDADE CRISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONECCÃO ADEQUADA AO COLETOR DE	UNIDADE	100	8,87	887,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
005	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSOES 26 X 76 MM, PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM, PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	8,55	855,00
006	ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	100	19,50	1.950,00
007	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.500	1,65	4.125,00
008	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000	1,65	4.950,00
009	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. P. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000	1,65	4.950,00
010	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	200	11,35	2.270,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



011	GEL DE CONTATO PARA ULTRA-SONOGRAFIA TUBO 5 KG, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	GALÃO	10	10,23	102,30
012	GEL PARA UTRASSONOGRRAFIA 1000ML	UNIDADE	15	7,50	112,50
013	NEBULIZADOR APARELHO DE NEBULIZAÇÃO 2 MÁSCARAS (INFANTIL E ADULTO), COPINHO PARA NEBULIZAÇÃO, EXTENSÃO (MANGUEIRA) MANUAL DE INSTRUÇÕES TERMO DE GARANTIA (2 ANOS DE GARANTIA).	UNIDADE	10	255,00	2.550,00
014	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONTENDO COPO DOSADOR GRADUADO, MÁSCARA ADULTO PARA INALAÇÃO ORAL E MANGUEIRA COM ADAPTADOR A QUALQUER APARELHO DE INALAÇÃO, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, PACOTE COM UMA UNIDADE.	KIT	30	7,50	225,00
015	HCG TESTE DE GRAVIDEZ (URINA) UM KIT DE TESTES RÁPIDOS DE DIAGNÓSTICO 100 PCS POR CAIXA OU QUALQUER EMBALAGEM PERSONALIZADA CG TESTES ESTÃO DISPONÍVEIS EM TIRAS, CASSETE E MIDSTREAM FORMATO. ESPECIFICAÇÃO: 2,5 MM, 3 MM, 4 MM PARA TIRAS, 3,0 MM E 4,0 MM PARA CASSETE, 3,5 MM, 4 MM, 5,5MM, 6 MM PARA MIDSTREAM ESTE TESTE TEM UMA SENSIBILIDADE DE 10-25MUI/ML, FAZENDO COM QUE SEJA UMA AJUDA EFICAZ NA DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ.	KIT	50	109,00	5.450,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	O TESTE DE GRAVIDEZ HCG ONE-STEP É ADEQUADA TANTO PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. EMBALAGEM: 1 PC/CAIXA; 25 PCS/CAIXA; 50 PCS/CAIXA; 100PCS/CAIXA OU QUALQUER EMBALAGEM PERSONALIZADA O OEM & ODM SERVICE ESTÃO DISPONÍVEIS. SERVIÇO DE OEM INCLUINDO CASA DE ROTULAÇÃO, CAIXA DE COR E A BOLSA DO CONJUNTO PERSONALIZADO DE IMPRESSÃO ESTÃO DISPONÍVEIS.				
016	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONTENDO COPO DOSADOR GRADUADO, MÁSCARA INFANTIL PARA INALAÇÃO ORAL E MANGUEIRA COM ADAPTADOR A QUALQUER APARELHO DE INALAÇÃO, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, PACOTE COM UMA UNIDADE.	KIT	30	7,50	225,00
017	PINÇA DE CHERRON ESTÉRIL	UNIDADE	10	2,60	26,00
018	PINÇA KOCHER CURVA 1X2 DENTES 14CM	UNIDADE	10	14,34	143,40
019	PINÇA ANATÔMIOCA DISSECAÇÃO 20 CM	UNIDADE	10	18,50	185,00
020	PINÇA ANATÔMIOCA DISSECAÇÃO 25 CM	UNIDADE	10	22,10	221,00
021	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM,	UNIDADE	10	10,50	105,00
022	PINÇA ANTÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	10	10,50	105,00
023	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	10	15,30	153,00
024	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	10	15,46	154,60
025	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM	UNIDADE	10	20,40	204,00
026	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25CM	UNIDADE	10	21,20	212,00
027	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UNIDADE	10	21,20	212,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



028	PINÇA KELLY 14CM CURVA	UNIDADE	10	21,20	212,00
029	PINÇA DE BIÓPSIA COLO UTERINO 20 CM	UNIDADE	10	48,00	480,00
030	PINÇA DE BIÓPSIA COLO UTERINO 24 CM	UNIDADE	10	55,60	556,00
031	TESOURA DE MAYO	UNIDADE	10	28,50	285,00
032	TESOURA DE METZENBAUM	UNIDADE	10	38,60	386,00
033	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 15CM	UNIDADE	10	38,60	386,00
034	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12CM	UNIDADE	10	38,60	386,00
035	PINÇA ADSON COM SERRILHA 18CM	UNIDADE	10	35,00	350,00
036	PINÇA ADSON COM SERRILHA 15CM	UNIDADE	10	32,00	320,00
037	TERMOMETRO CLINICO, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS, COLUNA DE MERCURIO COM DILATAÇÃO UNIFORME, INTEGRAL, VISIVEL E DE FACIL LEITURA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	20	10,20	204,00
038	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E NO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	30	11,00	330,00
039	TUBO DE SILICONE Nº 204 C/15MT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	10	92,00	920,00
040	TUBO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200. ROLO C/15MT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PACOTE	10	85,00	850,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



041	TUBO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 204. ROLO C/15MT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	10	79,00	790,00
TOTAL LOTE - IV					39.499,80

LOTE - V - AQUISIÇÃO DE FIOS E SUTURAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 4,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	128,00	1.280,00
002	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 2,5CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	128,00	1.280,00
003	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30	128,00	3.840,00
004	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,5CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	128,00	1.280,00
005	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 2,5CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20	128,00	2.560,00
006	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30	128,00	3.840,00
007	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,5CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	128,00	1.280,00
008	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO	CAIXA	30	128,00	3.840,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	PRODUTO NA ANVISA.				
009	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº4 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 2,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	128,00	1.280,00
010	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº4 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	138,00	1.380,00
011	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	45,00	450,00
012	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20	45,00	900,00
013	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24 UNIDADES). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20	45,00	900,00
014	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 3,0CM TRIANGULAR ,3/8 CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20	45,00	900,00
015	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 2,5CM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	49,00	490,00
TOTAL LOTE - V					25.500,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



LOTE - VI - AQUISIÇÃO DE SONDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	SONDA, DE FOLLEY, N. 06, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	8,15	1.630,00
002	SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	8,50	1.700,00
003	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	8,50	1.700,00
004	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	8,50	1.700,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



005	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	300	8,50	2.550,00
006	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	8,50	1.700,00
007	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	300	8,50	2.550,00
008	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	8,50	1.275,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



009	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	250	1,55	387,50
010	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	250	1,89	472,50
011	SONDA, URETRAL, N. 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500	0,75	375,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



012	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500	0,89	445,00
013	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000	1,05	1.050,00
014	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 20-70MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	400	18,50	7.400,00
015	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	800	1,05	840,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



016	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500	1,25	625,00
017	SONDA, URETRAL, N. 18, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	400	1,25	500,00
TOTAL LOTE - VI					26.900,00

LOTE - IX - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPORTE E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	5,43	1.086,00
002	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	250	6,72	1.680,00
003	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	250	9,08	2.270,00
004	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO COM GRAMATURA MINIMA 60G/M², INDICATIVO PARA	ROLO	10	120,75	1.207,50

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.				
005	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M ² , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20	166,15	3.323,00
006	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 45CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M ² , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20	275,31	5.506,20
007	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M ² , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20	93,34	1.866,80
008	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M ² , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO,	ROLO	20	116,21	2.324,20

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
009	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	150	30,91	4.636,50
010	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	200	75,35	15.070,00
011	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	200	62,79	12.558,00
TOTAL LOTE - IX					51.528,20

LOTE - XI - PROTETOR SOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	PROTETOR SOLAR - FPS 60 - PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB - 120 ML	UNIDADE	150	17,73	2.659,50
002	PROTETOR SOLAR- FPS 30 - PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB - 120 ML	UNIDADE	300	18,80	5.640,00
TOTAL LOTE - XI					8.299,50

LOTE - XII - CONTRACATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



001	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML COM 1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	400	17,50	7.000,00
002	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DIU APROPRIADO PARA USO EM ADOLESCENTES E NULIPARAS. EMBALAGEM INDIVIDUALEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVENDO ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30	268,40	8.052,00
003	ENANATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL+SERINGA. SOLUÇÃO INJETÁVEL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	600	8,63	5.178,00
004	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	15.000	0,18	2.700,00
005	LEVONORGESTREL 1,5MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	200	8,85	1.770,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



006	NORETISTERONA, COMPRIMIDO 0,35MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMRIIMIDO	10000	0,63	6.300,00
TOTAL LOTE - XII					31.000,00

LOTE - XIII - COMPRIMIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ACARBOSE 50MG COMPRIMIDO ENVELOPADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	0,33	330,00
002	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	2.000	0,77	1.540,00
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	40.000	0,07	2.800,00
004	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	300	11,67	3.501,00
005	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	30.000	0,12	3.600,00
006	URSODESOXICOLICO ACIDO, 150 MG COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	200	0,83	166,00
007	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	3.000	1,14	3.420,00
008	ALENDRONATO, DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	500	1,24	620,00
009	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	1.000	0,23	230,00
010	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	2.500	0,82	2.050,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



011	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	5.000	2,67	13.350,00
012	AMOXICILINA, CÁPSULA 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	20.000	0,37	7.400,00
013	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	30.000	0,12	3.600,00
014	ATENÓLÓL, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000	0,09	900,00
015	ATORVASTATINA, COMPRIMIDO 40 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000	0,66	1.320,00
016	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000	1,14	5.700,00
017	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000	0,21	630,00
018	BISACODIL, 5MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	600	0,23	138,00
019	CALCITRIÓL 0,25MCG, CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	1.000	2,27	2.270,00
020	CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	15.000	0,07	1.050,00
021	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000	0,18	900,00
022	CARVEDILOL, 3,125MG COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000	0,25	1.500,00
023	CARVEDILOL, 12,5MG COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000	0,25	1.500,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



024	CEFADROXIL MONOHIDRATADO, 500MG CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	3.000	0,91	2.730,00
025	CEFALEXINA, CAPSULA/DRÁGEA 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	5.000	0,73	3.650,00
026	CETOPROFENO 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000	6,35	6.350,00
027	CETOCONAZOL, 200MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000	0,34	1.700,00
028	CINARIZINA, COMPRIMIDO 25 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	0,31	310,00
029	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000	0,48	2.880,00
030	CLARITROMICINA, CAPSULA 250MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	2.000	0,91	1.820,00
031	CLOMIFENO, CITRATO, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	4,10	4.100,00
032	CLONIDINA, CLORIDRATO, COMP. 0,100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000	0,25	500,00
033	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG, DE CLOPIDOGREL BASE, COMPRIMIDO OU CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	1.000	1,36	1.360,00
034	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000	0,21	2.100,00
035	DICLOFENACO SÓDICO, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	15.000	0,11	1.650,00
036	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25MG. APRESENTAR	COMPRIMIDO	10.000	0,14	1.400,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
037	DILTIAZEM, 30MG CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	1.000	0,24	240,00
038	DIPIRONA SODICA, COMPRIMIDO 500 MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	40.000	0,15	6.000,00
039	DIMENIDRATO, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000	0,43	860,00
040	DOXICICLINA, DRÁGEA 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000	1,04	1.040,00
041	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	25.000	0,25	6.250,00
042	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	30.000	0,27	8.100,00
043	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	0,92	920,00
044	ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO DE, 10 MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000	0,63	1.890,00
045	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000	0,37	1.850,00
046	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 100MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	0,84	840,00
047	ESPIRAMICINA, COMPRIMIDO 500MG.	COMPRIMIDO	500	3,20	1.600,00
048	ESTRÓGENO CONJUGADO, COMPRIMIDO 0,3MG.	COMPRIMIDO	2.000	0,81	1.620,00
049	FENOFIBRATO, COMPRIMIDO 200MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	1,26	1.260,00
050	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	2.000	1,18	2.360,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



051	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8.000	0,13	1.040,00
052	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. COMPRIMIDO APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000	0,11	1.100,00
053	GLICLAZIDA, COMPRIMIDO 30MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000	0,53	1.590,00
054	HIDRALAZINA, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	500	0,40	200,00
055	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	40.000	0,08	3.200,00
056	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000	0,34	2.040,00
057	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO 5MG SUBLINGUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000	0,35	700,00
058	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000	0,40	800,00
059	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	2.000	1,63	3.260,00
060	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 6MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000	0,45	900,00
061	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8.000	0,43	3.440,00
062	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8.000	0,47	3.760,00
063	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000	0,50	1.500,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	ANVISA.				
064	LORATADINA, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	12.000	0,15	1.800,00
065	LOPERAMIDA, COMPRIMIDO 2MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	500	0,30	150,00
066	LOSARTANA A POTASSICA, COMPRIMIDO SULCADO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	50.000	0,11	5.500,00
067	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	15.000	0,13	1.950,00
068	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000	1,06	5.300,00
069	METILERGOMETRINA 0,125MG COMPRIMIDO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	500	2,73	1.365,00
070	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000	0,25	1.250,00
071	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	0,42	420,00
072	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	0,77	770,00
073	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	1,28	1.280,00
074	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000	0,27	1.350,00
075	NEBIVOLOL, COMPRIMIDO 5 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	1,18	1.180,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



076	NIFEDIPINO RETARD, COMPRIMIDO 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000	0,27	810,00
077	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	10.000	0,21	2.100,00
078	OXIBUTIMINA, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	0,85	850,00
079	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000	0,11	1.100,00
080	PIRIDOXINA, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	0,73	730,00
081	PREDNISONA, COMPRIMIDO 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	4.000	0,64	2.560,00
082	PREDNISONA, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000	0,56	2.800,00
083	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8.000	0,26	2.080,00
084	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000	0,23	1.380,00
085	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	0,25	250,00
086	SIMETICONA 40MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000	0,28	280,00
087	SINVASTATINA, COMPRIMIDO 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000	0,25	2.500,00
088	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	4.000	0,25	1.000,00
089	SULFATO FERROSO 40MG FE(II), COMPRIMIDO REVESTIDO ENVELOPADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000	0,16	1.600,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

31



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



090	TIAMINA, COMPRIMIDO 300MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000	0,36	720,00
091	VARFARINA, COMPRIMIDO 1MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000	0,39	1.170,00
092	VARFARINA, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000	0,41	1.230,00
093	VITAMINAS COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO) 5 MG + 2 MG + 2 MG + 20 MG + 3 MG, DRAGEAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000	0,22	1.100,00
TOTAL LOTE - XIII					194.000,00

LOTE - XVII - TÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	COLAGENASE POMADA, TUBO 30G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	300	26,00	7.800,00
002	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	200	21,68	4.336,00
003	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	2.000	2,55	5.100,00
004	ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MG/G, COM 25G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	100	25,50	2.550,00
005	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	200	9,05	1.810,00
006	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME OU GELÉIA VAGINAL TUBO 50G+10 APLICADORES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	500	10,53	5.265,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



007	MICONAZOL, NITRATO 2%, CREME VAGINAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	1.000	4,23	4.230,00
008	NEOMICINA SULFATO DE, BACITRACINA (5MG+250UI)/G POMADA, TUBO 10G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	1.500	4,20	6.300,00
009	NITROFURAZONA POMADA POTE COM 500 GRAMAS.	POTE	30	25,00	750,00
010	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.	POTE	50	14,98	749,00
011	PERMETRINA 1% LOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	300	6,85	2.055,00
012	PERMETRINA 5%, FRASCO 60ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	300	6,85	2.055,00
TOTAL LOTE - XVII					43.000,00

LOTE - XVIII					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	GLICOSIMETRO, ANALISADOR DE GLICOSE, PORTÁTIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100	42,00	4.200,00
002	TIRA REAGENTE, PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, QUE PERMITA A LEITURA DA TIRA SEM QUE O SANGUE ENTRE EM CONTATO COM O EQUIPAMENTO, COM FAIXA DE MEDICAO IGUAL OU SUPERIOR A 0 MG/DL E IGUAL OU INFERIOR A 900MG/DL, QUANTIDADE DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 6 MICROLITROS, PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E	CAIXA	400	35,00	14.000,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	CONTROLE DE DADOS DE GLICEMIA, NA LINGUA PORTUGUESA EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS REAGENTES COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES NO ATO DA ENTREGA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO DO PRODUTO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
003	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TRIFACETADA, COM MECANISMO DE SEGURANÇA QUE DISPARA AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APÓS A PUNÇÃO, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEGE A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTE A INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CX C/100	CAIXA	200	9,92	1.984,00
004	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O	UNIDADE	12.000	1,05	12.600,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

34



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
005	INSULINA HUMANA NPH, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEMA SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	150	135,00	20.250,00
006	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEMA SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	50	125,00	6.250,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

35



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



007	INSULINA GLARGINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CORRESPONDENTE 100UI DE INSULINA HUMANA) 3,6378MG/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	10	133,60	1.336,00
008	INSULINA LISPRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CORRESPONDENTE 100UI DE INSULINA HUMANA) 3,6378MG/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	10	138,00	1.380,00
TOTAL LOTE - XVIII					62.000,00
TOTAL LOTE - I					55.000,00

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

36



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



TOTAL LOTE - III	102.000,00
TOTAL LOTE - IV	39.499,80
TOTAL LOTE - V	25.500,00
TOTAL LOTE - VI	26.900,00
TOTAL LOTE - IX	51.528,20
TOTAL LOTE - XI	8.299,50
TOTAL LOTE - XII	31.000,00
TOTAL LOTE - XIII	194.000,00
TOTAL LOTE - XVII	43.000,00
TOTAL LOTE - XVIII	62.000,00
TOTAL GERAL	638.727,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- n) O transporte do material licitado deve ser em veículo de carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária da sede da empresa, devendo obedecer Portaria da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia (DIVISA), para o transporte de mercadorias perecíveis e não perecíveis. O



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



motorista e o ajudante devem estar devidamente uniformizados para entrega nas Unidades Polo ou Escolares atendendo também normas da (DIVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 638.727,50 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo CONTRATANTE inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
08.10	2.028 /2.029	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	02 / 14

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela CONTRATADA, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa da Secretária Municipal, a senhora **Andressa Reis de Sousa Vilas Boas**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos incisos II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

41



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 18 de junho de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Quixabeira
CONTRATANTE

Stallyn Johnson Borges Gardel - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Contrato nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

42



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2018 (RESUMO)

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **088/2018**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamento e Insumo Hospitalar e PSF e Medicamento da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº **023/2018**. Empresa Contratada: **STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL - EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.859.696/0001-13**, situada na **TRAV. DR. EDSON RIBEIRO, 223, CENTRO, JUAZEIRO, BAHIA**, CEP: **48.903-560**, nos lotes I, III, IV, V, VI, IX, XI, XII, XIII, XVII e XVIII, com o valor global de R\$ **638.727,50** (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: **18 de junho 2018**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
08.10	2.028 /2.029	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	02 / 14

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS**, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE JUNHO DE 2018.

Andressa Reis de Sousa Vilas Boas
Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.org.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



CONTRATO Nº 089/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE QUIXABEIRA, inscrito no CNPJ nº: 12.761.477/0001-79, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pela sua gestora a Sra. ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS, brasileira, casada, RG nº 11575613-22 - SSP/BA, e CPF nº 025.972.115-84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, situada na RUA COSMORAMA, 710, BOA VIAGEM, RECIFE, PERNAMBUCO, CEP: 51.030-640, neste ato representado pelo Sra. MIRELA DA FONTE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na RUA BRUNO VELOSO, 490, APTO. 1001, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, BA, CEP 51.021-280, portador da identidade Nº 3.399.198 - SDS/PE, CPF nº 685.485.834-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 084/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamento e Insumo Hospitalar e PSF e Medicamento da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 023/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - XV - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMPOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.000	0,38	380,00
002	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.500	0,15	225,00

Contrato nº 089/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



003	AMIODARONA, SOLUCAO INJETAVEL 150 MG AMPOLA 3ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100	3,61	361,00
004	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100	0,51	51,00
005	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	200	1,34	268,00
006	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	200	4,22	844,00
007	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	800	0,68	544,00
008	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	150	9,63	1.444,50
009	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	1.000	0,51	510,00
010	OMEPRAZOL SÓDICO, INJETÁVEL, 40MG + DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	200	10,73	2.146,00
011	RANITIDINA INJETÁVEL, AMPOLA 25MG/ML, AMPOLA COM 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	500	0,72	360,00
012	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	50	8,48	424,00
013	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	500	5,63	2.815,00
014	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI + DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	600	17,33	10.398,00
015	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI+ DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	400	13,19	5.276,00

Contrato nº 089/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



016	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV + DILUENTE 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	300	21,17	6.351,00
017	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, 100 MG/ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	400	4,63	1.852,00
018	CETOPROFENO 100MG/ML AMPOLA IM 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	600	2,61	1.566,00
019	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	500	1,46	730,00
020	CLORETO DE POTÁSSIO, XAROPE 60 MG/ML, FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UND.	80	16,15	1.292,00
021	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 2%, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO COM 20ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR	100	4,61	461,00
022	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.000	1,05	1.050,00
023	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	2.000	1,10	2.200,00
024	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500 MG/5ML SOL INJ. AMP. 5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.000	2,44	2.440,00
025	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	500	1,95	975,00
026	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/ML AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	2.500	0,65	1.625,00
027	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	500	5,14	2.570,00

Contrato nº 089/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



028	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	800	10,26	8.208,00
029	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100	2,85	285,00
030	ACIDO TRANEXÂMICO, INJETÁVEL, 250MG EM AMPOLA DE 05 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100	9,02	902,00
031	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 240 MG/ML AMPOLA 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100	1,71	171,00
032	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.200	1,32	1.584,00
033	DIMENIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 30 MG, AMPOLA COM 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	200	3,05	610,00
034	FITOMENADIONA (VITAMINA K), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100	2,44	244,00
035	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	800	0,41	328,00
036	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	600	0,44	264,00
037	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG FA. + DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	3	409,52	1.228,56
038	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.000	0,51	510,00
039	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	800	3,78	3.024,00
040	VITAMINA C, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.500	1,02	1.530,00
TOTAL LOTE - XV					68.047,06

Contrato nº 089/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem

Contrato nº 089/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- n) O transporte do material licitado deve ser em veículo de carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária da sede da empresa, devendo obedecer Portaria da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia (DIVISA), para o transporte de mercadorias perecíveis e não perecíveis. O motorista e o ajudante devem estar devidamente uniformizados para entrega nas Unidades Polo ou Escolares atendendo também normas da (DIVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **68.047,06 (sessenta e oito mil, quarenta e sete reais e seis centavos)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
08.10	2.028 /2.029	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	02 / 14

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 089/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa da Secretária Municipal, a senhora **Andressa Reis de Sousa Vilas Boas**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou

Contrato nº 089/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos incisos II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro,

Contrato nº 089/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 18 de junho de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Quixabeira
CONTRATANTE

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Contrato nº 089/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 090/2018

CONTRATO Nº 090/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA E DO OUTRO LADO, A SENHORA ALMIRA DA SILVA RIOS:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora ALMIRA DA SILVA RIOS, portadora do RG: 02436361-80 - SSP/BA, e CPF 272.880.805-87, residente e domiciliada na RUA JOÃO BASÍLIO, 16, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº 100/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ANEXO A CRECHE ESCOLAR MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JOEL SANTOS CUNHA, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BA**

Parágrafo Primeiro - A adjudicação do Contrato deve-se ao fato de ter sido dispensada a Licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme dispensa de licitação nº 049/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

I - Este Contrato entra em vigor a partir de 18 de junho de 2018.

II - O prazo da referida locação é até 31 de dezembro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que ambas as partes estejam de acordo.

III - O presente contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência, ficando eleito como índice oficial de correção o IGP-M/FGV.

1

Contrato nº 090/2018 da Dispensa nº 049/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, pela locação do imóvel o valor mensal de R\$ **300,00 (Trezentos reais)**, perfazendo um valor global de R\$ **2.100,00 (Dois mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão / Unidade: 06.06
Projeto / Atividade: 2.012
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00
Fonte: 01

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES GERAIS

§ 1º - O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando findada ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento a mesma;
- d) Encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações nos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizado pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo não podendo exigir qualquer indenização;

2

Contrato nº 090/2018 da Dispensa nº 049/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



f) Facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que interessados o visite;

g) Proceder ao pagamento das contas de Água e Luz do referido imóvel durante o período de locação.

h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:

Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo ao disposto da letra 'e' da cláusula DAS OBRIGAÇÕES GERAIS deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

O LOCADOR ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, observados os limites contidos a Legislação Estadual Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - RETENÇÃO E MULTA:

O LOCATÁRIO e o LOCADOR obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual 10% (dez por cento), que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificado a prorrogação da vigência de locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

O presente contrato poderá, a critério do LOCATÁRIO, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) se o LOCADOR, sem prévia autorização do LOCATÁRIO transferir ou sublocar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

3

Contrato nº 090/2018 da Dispensa nº 049/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Parágrafo Primeiro - Verificada a infração do contrato o LOCATÁRIO notificará o LOCADOR por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixo, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes desta mora.

Parágrafo Segundo - não atendida a notificação, poderá o LOCATÁRIO dar por rescindido o contrato, o que implicará na imediata cobrança de multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos que vier a dar causa, em consequência do descumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - o LOCADOR indenizará o LOCATÁRIO por todos os prejuízos que a esta vier causar em decorrência da rescisão deste contrato, por inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da comarca de Quixabeira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Quixabeira, 18 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
LOCATÁRIO

Almira da Silva Rios
LOCADOR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

4

Contrato nº 090/2018 da Dispensa nº 049/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2018 (RESUMO)

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **091/2018**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões para a secretaria municipal de desenvolvimento urbano e serviço público do Município de Quixabeira - Bahia**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Pregão Presencial nº **022/2018**. Empresa Contratada: **M SOUSA CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.793.496/0001-63**, com sede na **AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 200, CENTRO QUIXABEIRA - BAHIA, CEP 44.713-000**, com o valor global de **R\$ 522.600,00 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)**.

Data da assinatura: **18 de junho de 2018**

Prazo de vigência: **18 de junho de 2019**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
10.14	2.050 / 2.053	3.3.90.39.00	00 / 42

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ELSVAGNE BRITO RIOS**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE JUNHO DE 2018.

Elsvagne Brito Rios
Secretário M. de Desen. Urbano e Serv. Públicos

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



CONTRATO de prestação de serviços 091/2018
PREGÃO Nº 022/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 083/2018

CONTRATO Nº 091/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA, E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA M SOUSA
CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA
- ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa M SOUSA CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.793.496/0001-63, com sede na AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 200, CENTRO QUIXABEIRA - BAHIA, CEP 44.713-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. MARCIANO SOUSA SILVA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 11.231.710-22, SSP/BA, CPF nº. 008.688.545-65, residente e domiciliado na AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 200, CENTRO QUIXABEIRA - BAHIA, CEP 44.713-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 083/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões para a secretaria municipal de desenvolvimento urbano e serviço público do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 022/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Contrato nº 091/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE "TOCO" com capacidade de 6 m ³ , ou superior, ano de fabricação a partir de 1990. (combustível por conta da contratante).	02	12 meses	R\$ 11.800,00	141.600,00
TOTAL LOTE - I					

LOTE - II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CARROCERIA com capacidade de 4 (quatro) toneladas, ou superior, ano de fabricação a partir de 1990. (combustível por conta da contratante).	01	12 meses	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
TOTAL LOTE - II					

LOTE - III					
Item	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CARROCERIA com capacidade de 1 (uma) toneladas, ou superior, ano de fabricação a partir de 1990. (combustível por conta da contratante).	01	12 meses	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
TOTAL LOTE - III					

LOTE - IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	Caminhão pipa, tanque para transporte de água com capacidade mínima de 10.000 litros, ano de fabricação a partir de 1990. (combustível por conta da contratante).	03	12 meses	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00
TOTAL LOTE - IV					

TOTAL LOTE - I	141.600,00
TOTAL LOTE - II	R\$ 54.000,00

Contrato nº 091/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



TOTAL LOTE - III	R\$ 33.000,00
TOTAL LOTE - IV	R\$ 294.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 522.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Contrato nº 091/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir o serviço exigido pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 522.600,00 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após

Contrato nº 091/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

Parágrafo Único. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que **40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
10.14	2.050 / 2.053	3.3.90.39.00	00 / 42

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediato, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

Contrato nº 091/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, através do Sr. **Audirley Lopes da Silva**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Contrato nº 091/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

Contrato nº 091/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 18 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

M Souza Construções e Limpeza LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Contrato nº 091/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



Contrato nº 091/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000310

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 003/2018 AO **CONTRATO** Nº. 003/2017. **PARTES:** CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA E O SR. LUCIO JOSÉ DE SANTANA. **ASSINATURA:** Edilson da Silva Lopes/Lucio Jose de Santana. **Cláusula primeira** – Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços objeto do Contrato Principal, qual seja: prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica e Previdenciária, ficando desta forma, o prazo prorrogado a partir de **23 de Junho de 2018 a 23 de Dezembro de 2018**. **Cláusula segunda** – O valor do presente termo é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Edilson da Silva Lopes – Diretor Executivo.

Eugenio de Sousa Lima

Diretor Financeiro

CNPJ Nº.: 42.751.198/0001-95- Avenida Jovito Sousa Novaes, Centro. Quixabeira - Ba

CEP.: 44.713-000